



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 065, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Aprova os procedimentos técnicos e operacionais e os requisitos para o repasse de recursos a serem utilizados no âmbito da Estratégia IV (Rural) do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa e procedimentos de seleção e priorização dos beneficiários.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB aprovado pela Resolução nº 055, de 30/01/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, na forma do **ANEXO I - PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, regulamentação específica para atendimento dos casos relacionados à implementação da Estratégia IV (Rural) no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução CGFEHAB nº 063/2025, de 29 de abril de 2025.

Vitória - ES, 22 de maio de 2025.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS - ESTRATÉGIA IV (RURAL)

1. Procedimentos Técnicos e Operacionais para o Repasse de Recursos:

- a. O aporte de recursos financeiros do Estado, oriundos do FEHAB, será destinado à complementação dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) – PMCMV – RURAL, para produção de unidade habitacionais em áreas rurais;
- b. Os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados, em parcela única, por empreendimento, diretamente na conta de depósitos da Caixa Econômica Federal;
- c. Assim que o empreendimento estiver apto para contratação, a Caixa Econômica Federal comunicará à SEDURB, informando os dados da agência, empreendimento e quantidade/identificação dos beneficiários que compõem o grupo;
- d. Os recursos serão mantidos sob bloqueio da Caixa Econômica Federal e liberados em conjunto com a parcela do Governo Federal, conforme cronograma de obras (prazo máximo de 18 meses) e ateste de evolução realizado pela equipe da área de Engenharia da Caixa Econômica Federal; a exceção é para a liberação da primeira parcela de recursos, que será efetuada em até 30 dias após a assinatura do contrato com o beneficiário, em percentual não superior a 15% (quinze por cento) do valor da subvenção e as demais serão liberadas mediante a verificação pela Caixa da execução da parcela anterior;
- e. A Caixa Econômica Federal deverá prestar contas trimestralmente do andamento das operações, submetendo à SEDURB para análise e aprovação dos recursos transferidos;

2. Especificações das unidades e forma de distribuição dos recursos:

- a. As especificações mínimas das moradias e da infraestrutura básica, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, são as definidas pelo MCidades, observando a legislação municipal;
- b. A distribuição regional dos recursos, a fixação dos critérios de distribuição, a fixação dos critérios de seleção e a priorização dos beneficiários, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, são as definidas pelo MCidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Requisitos para seleção das propostas:

- a. A seleção das propostas apresentadas pelas Entidades Organizadoras (EO) e a seleção dos beneficiários finais, de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, são as realizadas pelo MCidades;
- b. O rendimento familiar bruto está limitado a três salários mínimos mensal;
- c. O benefício não será concedido a beneficiários que tenham sido beneficiados anteriormente com subsídios do Estado do Espírito Santo.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES
CONSELHEIRO CGFEHAB
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 22/05/2025 13:32:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2025 13:32:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO CGFEHAB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-68DZ0G>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

PROPOSTA Nº 002/2025

Aos

Senhores Membros do Conselho Gestor do FEHAB

Ementa: Concessão de contrapartida financeira do ESTADO, por intermédio da SEDURB, para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais, em áreas rurais, do Programa Nossa Casa – com recursos do FEHAB, em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, operado pela Caixa Econômica Federal. **Revogação das Resoluções CGFEHAB nº 062/2025 e nº 063/2025.**

Considerando a proposta de mudança na destinação dos recursos financeiros, conforme o ofício CAIXA nº 005/2025/SEH/ES, que retifica o item 1.1 do Ofício nº. 003/2025/SEH/ES para constar que os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados diretamente na conta de depósitos da Caixa Econômica Federal, ao invés das contas das Comissões de Representantes dos Empreendimentos (CRE) – como constava na Proposta nº 001/2025 e nas Resoluções CGFEHAB nº 062/2025 e nº 063/2025;

Considerando a Lei nº 9.899/2012 e o Decreto nº 3166-R/2012 que dispõem sobre o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa; e a Resolução CGFEHAB nº 060, de 19/10/23, que definiu o **valor de contrapartida em R\$ 25 mil, por unidade habitacional/família**, para a ação *“aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional”* da Estratégia IV (Rural) do Programa Nossa Casa;

Considerando a parceria do Programa Nossa Casa que subsidia ações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e a demanda da Caixa Econômica Federal pela contrapartida estadual para viabilizar a produção de **1.103 unidades habitacionais rurais**, selecionadas pela Portaria MCidades nº 354, de 09/04/2024, conforme indicado no ofício CAIXA nº 003/2025/SEH/ES;

Considerando as tratativas que visam à formalização de acordo entre a SEDURB e a Caixa Econômica Federal para o repasse de recursos financeiros complementares sob a forma de subvenção econômica;

Considerando a proposta do Termo de Convênio, no qual a SEDURB – Agente Operador do FEHAB e do Programa Nossa Casa, nos limites de sua competência legal, fica obrigada a efetuar o aporte da contrapartida do Estado, por empreendimento, conforme as informações adicionais do ofício CAIXA nº 005/2025/SEH/ES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

Considerando os aspectos jurídicos analisados pela Douta Procuradoria Geral do Estado, que se manifestou favorável a concessão de contrapartida financeira estadual, por intermédio da SEDURB, para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais, em áreas rurais, do Programa Nossa Casa – com recursos do FEHAB, em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, desde que sejam integralmente atendidas as recomendações jurídicas ofertadas, sobretudo, a necessidade de regulamentação específica para a Estratégia IV (Rural) do Programa Nossa Casa, quais sejam:

- definição de procedimento operacional para repasse de recursos aos agentes financeiros e beneficiários finais do programa (cf. art. 1º, § 2º, da Lei 8.784/2007 em nova redação estabelecida no art. 7º da Lei 9.899/2012);
- definição de requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelos beneficiários do programa (cf. art. 7º do Decreto 3.166-R/2012);
- definição das atribuições elencadas nos incisos do art. 12 do Decreto 3.166-R/2012:
 - I. especificações mínimas das moradias e da infraestrutura básica, com observância da legislação municipal pertinente;
 - II. distribuição regional dos recursos e a fixação dos critérios de distribuição;
 - III. fixação de critérios de priorização dos beneficiários.

PROPOSTA 01:

A SEDURB propõe a formalização do Termo de Convênio, cujo objeto é a concessão de contrapartida financeira do Estado, no valor global de até **R\$ 27.575.000,00** (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais do Programa Nossa Casa – com recursos do FEHAB, em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, operado pela Caixa Econômica Federal, para a produção de **até 1.103 unidades habitacionais em áreas rurais**, conforme **ANEXO I** – a ser regulamentada na forma da **Resolução CGFEHAB nº 064/2025**.

PROPOSTA 02:

De igual modo, a fim de responder as recomendações da PGE, a SEDURB propõe que sejam estabelecidos os seguintes dispositivos para atendimento dos casos relacionados à implementação da Estratégia IV (Rural) do Programa Nossa Casa – a ser regulamentada na forma da **Resolução CGFEHAB nº 065/2025**:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

1. Procedimentos Técnicos e Operacionais para o Repasse de Recursos:

- a. O aporte de recursos financeiros do Estado, oriundos do FEHAB, será destinado à complementação dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) – PMCMV – RURAL, para produção de unidade habitacionais em áreas rurais;
- b. Os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados, em parcela única, por empreendimento, diretamente na conta de depósitos da Caixa Econômica Federal;
- c. Assim que o empreendimento estiver apto para contratação, a Caixa Econômica Federal comunicará à SEDURB, informando os dados da agência, empreendimento e quantidade/identificação dos beneficiários que compõem o grupo;
- d. Os recursos serão mantidos sob bloqueio da Caixa Econômica Federal e liberados em conjunto com a parcela do Governo Federal, conforme cronograma de obras (prazo máximo de 18 meses) e ateste de evolução realizado pela equipe da área de Engenharia da Caixa Econômica Federal; a exceção é para a liberação da primeira parcela de recursos, que será efetuada em até 30 dias após a assinatura do contrato com o beneficiário, em percentual não superior a 15% (quinze por cento) do valor da subvenção e as demais serão liberadas mediante a verificação pela Caixa da execução da parcela anterior;
- e. A Caixa Econômica Federal deverá prestar contas trimestralmente do andamento das operações, submetendo à SEDURB para análise e aprovação dos recursos transferidos;

2. Especificações das unidades e forma de distribuição dos recursos:

- a. As especificações mínimas das moradias e da infraestrutura básica, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, são as definidas pelo MCidades, observando a legislação municipal;
- b. A distribuição regional dos recursos, a fixação dos critérios de distribuição, a fixação dos critérios de seleção e a priorização dos beneficiários, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, são as definidas pelo MCidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

3. Requisitos para seleção das propostas:

- a. A seleção das propostas apresentadas pelas Entidades Organizadoras (EO) e a seleção dos beneficiários finais, de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, são as realizadas pelo MCidades;
- b. O rendimento familiar bruto está limitado a três salários mínimos mensais;
- c. O benefício não será concedido a beneficiários que tenham sido beneficiados anteriormente com subsídios do Estado do Espírito Santo.

Portanto, submetemos a presente proposta para análise e deliberação desse Conselho Gestor nesta reunião extraordinária. Caso seja aprovada, **a decisão do Conselho será regulamentada na forma das Resoluções CGFEHAB nº 064/2025 e nº 065/2025**, e publicadas no Diário Oficial do Estado, atendendo o Art. 14 – Das Deliberações do Regimento Interno - CGFEHAB, conforme Resolução CGFEHAB nº 055, de 30/01/2023; no mesmo ato, ficam revogadas as Resoluções CGFEHAB nº 062/2025 e nº 063/2025.

Vitória, 20 de maio de 2025.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Subsecretário de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional
SUPES / SEDURB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

ANEXO I - CONTRATAÇÕES PREVISTAS - PMCMV RURAL				
APF	Empreendimento	ENTIDADE	MUNICÍPIO	QUANT.
0634478-91	Terra Saudável	APAGEES	Jaguare	5
0634450-78	Terra Morena	APAGEES	Montanha	7
0634462-10	Íris	APAGEES	Águia Branca	10
0634468-76	Meu Cantinho Feliz	APAGEES	Barra de São Francisco	10
0634482-51	A Força da Moradia do Campo	APAGEES	Afonso Cláudio	13
0634502-94	Esperança Campo e Cidade	APAGEES	Água Doce do Norte	18
0634501-80	Sapucaia	APAGEES	Laranja da Terra	19
0634476-73	Qualidade e Vida no Campo	APAGEES	Marechal Floriano	20
0634500-76	Nova Vida Camponesa	APAGEES	Itaguaçu	20
0634496-12	Meu Cantinho de Alegria	APAGEES	Domingos Martins	21
0634471-21	Minha Casa Meu Sonho	APAGEES	Baixo Guandu	25
0634495-08	Dignidade e Resistência	APAGEES	São Gabriel da Palha	32
0634499-44	Aspepro Morar Melhor	ASPEPRO	São Mateus	6
0634497-26	Aspepro Quilombolas do Corrego Seco	ASPEPRO	Vila Valério	6
0634449-37	Aspepro Campo Alegre	ASPEPRO	São Mateus	7
0634448-23	Aspepro Morar Bem	ASPEPRO	São Gabriel da Palha	10
0634454-13	Aspepro Morando no Interior	ASPEPRO	Vila Valério	13
0634485-84	Aspepro Moradia Feliz	ASPEPRO	Governador Lindenberg	17
0634457-46	Esperança	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	9
0634455-28	Viver Bem	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	26
0634498-30	Sonho Realizado	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	31
0634472-35	Doce Lar	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	31
0634464-38	Afracosa Quilombola	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO	Guaçuí	19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

		SABARÁ E ADJACÊNCIAS		
0634461-06	Afracosa	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO SABARÁ E ADJACÊNCIAS	Guaçuí	31
0637508-25	Assentamento I	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA	Guaçuí	23
0637509-39	Assentamento II	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA	Guaçuí	27
0634474-54	Apiacá	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BATATAL E REGIÃO	Apiacá	50
0634487-01	Empreendimento Residencial Nosso Lar	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AF. CLAUDIO, LARANJA DA TERRA E BREJETUBA ES	Afonso Cláudio	47
0634459-65	Nossos Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Rio Bananal	4
0634460-93	Feliz Lembrança	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Alegre	5
0634479-04	Solar Caparaó	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Ibitirama	6
0634483-65	Montanha Mais Feliz	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Montanha	6
0634491-62	Transformando Vidas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Santa Teresa	7
0634480-32	Sonhar e Morar	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Iconha	9
0634486-98	São Roque do Canaã Construindo Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	São Roque do Canaã	10
0634484-79	Construindo Sonhos em Terras Pomeranas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Santa Maria de Jetibá	11
0634467-62	Vale das Águas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Santa Leopoldina	12
0634465-43	Vista Guará	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Guarapari	12
0634445-92	Habitar de Pancas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS	Pancas	13



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

		AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
0634473-49	Esperança	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Alto Rio Novo	13
0634503-07	Morar Feliz	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Muniz Freire	13
0634475-69	Ponto Belo Construindo Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Ponto Belo	15
0634494-94	Ibatiba Construindo Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Ibatiba	16
0634490-58	Minha Casa Meu Sonho	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Cachoeiro de Itapemirim	17
0634447-19	Moradia Digna no Campo	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Muniz Freire	11
0634458-51	Castelo Realizando Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Castelo	26
0634481-46	Boa Esperança	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Boa Esperança	27
0634456-32	Realizar	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	São Gabriel da Palha	27
0634451-82	Negro Rugério	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Conceição da Barra	28
0634469-80	Renascer	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Pinheiros	29
0634493-80	Solar Pico da Bandeira	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Ibitirama	35
0634453-09	Criando Raízes	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Jerônimo Monteiro	38
0634446-05	Habitação Caparaó Rural	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Iúna	50
0634492-76	Vale a Pena Sonhar e Lutar	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Mantenópolis	34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

0634489-29	Casa do Campo	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Jaguaré	26
0634466-58	Moradia Rural com Dignidade	SIND. DOS TRAB. RURAIS AGRIC. E AGRIC. FAMIL. DE COL., MARIL., SÃO D. DO NORTE, GOV. LINDENBERG-ES	Colatina	15
0634452-96	Construindo o Futuro Realizando Sonhos	SIND. DOS TRAB. RURAIS AGRIC. E AGRIC. FAMIL. DE COL., MARIL., SÃO D. DO NORTE, GOV. LINDENBERG-ES	Governador Lindenberg	35
			Total	1103

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES
SUBSECRETARIO ESTADO
SUPES - SEDURB - GOVES
assinado em 20/05/2025 16:46:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 16:46:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO CGFEHAB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VXW27Q>

0634469-80	Renascer	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Pinheiros	29
0634493-80	Solar Pico da Bandeira	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Ibitirama	35
0634453-09	Criando Raízes	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Jerônimo Monteiro	38
0634446-05	Habitação Caparaó Rural	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Iúna	50
0634492-76	Vale a Pena Sonhar e Lutar	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Mantenópolis	34
0634489-29	Casa do Campo	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Jaguaré	26
0634466-58	Moradia Rural com Dignidade	SIND. DOS TRAB. RURAIS AGRIC. E AGRIC. FAMIL. DE COL., MARIL., SÃO D. DO NORTE, GOV. LINDENBERG-ES	Colatina	15
0634452-96	Construindo o Futuro Realizando Sonhos	SIND. DOS TRAB. RURAIS AGRIC. E AGRIC. FAMIL. DE COL., MARIL., SÃO D. DO NORTE, GOV. LINDENBERG-ES	Governador Lindenberg	35
			Total	1103

Protocolo 1556640**RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 065, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Aprova os procedimentos técnicos e operacionais e os requisitos para o repasse de recursos a serem utilizados no âmbito da Estratégia IV (Rural) do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa e procedimentos de seleção e priorização dos beneficiários.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB aprovado pela Resolução nº 055, de 30/01/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, na forma do **ANEXO I - PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, regulamentação específica para atendimento dos casos relacionados à

implementação da Estratégia IV (Rural) no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução CGFEHAB nº 063/2025, de 29 de abril de 2025.

Vitória - ES, 22 de maio de 2025.
CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)

**ANEXO I
PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS - ESTRATÉGIA IV (RURAL)****1. Procedimentos Técnicos e Operacionais para o Repasse de Recursos:**

a. O aporte de recursos financeiros do Estado, oriundos do FEHAB, será destinado à complementação dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) - PMCMV - RURAL, para produção de unidade habitacionais em áreas rurais;

b. Os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados, em parcela única, por empreendimento, diretamente na conta de depósitos da Caixa Econômica Federal;

c. Assim que o empreendimento estiver apto para contratação, a Caixa Econômica Federal comunicará à SEDURB, informando os dados da agência, empreendimento e quantidade/ identificação dos beneficiários que compõem o grupo;

d. Os recursos serão mantidos sob bloqueio da Caixa Econômica Federal e liberados em conjunto com a parcela do Governo Federal, conforme cronograma de obras (prazo máximo de 18 meses) e ateste de evolução realizado pela equipe da área de Engenharia da Caixa Econômica Federal; a exceção é para a liberação da primeira parcela de recursos, que será efetuada em até 30 dias após a assinatura do contrato com o beneficiário, em percentual não superior a 15% (quinze por cento) do valor da subvenção e as demais serão liberadas mediante a verificação pela Caixa da execução da parcela anterior;

e. A Caixa Econômica Federal deverá prestar contas trimestralmente do andamento das operações, submetendo à SEDURB para análise e aprovação dos recursos transferidos;

2. Especificações das unidades e forma de distribuição dos recursos:

a. As especificações mínimas das moradias e da infraestrutura básica, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Rural, são as definidas pelo MCidades, observando a legislação municipal;

b. A distribuição regional dos recursos, a fixação dos critérios de distribuição, a fixação dos critérios de seleção e a priorização dos beneficiários, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Rural, são as definidas pelo MCidades;

3. Requisitos para seleção das propostas:

a. A seleção das propostas apresentadas pelas Entidades Organizadoras (EO) e a seleção dos beneficiários finais, de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Rural, são as realizadas pelo MCidades;

b. O rendimento familiar bruto está limitado a três salários mínimos mensal;

c. O benefício não será concedido a beneficiários que tenham sido beneficiados anteriormente com subsídios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1556642

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA GENÉRICAS.

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA

VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

PROTOCOLO Nº 2023.019492

ID CidadES: 2024.500E1600006.01.0113

Vitória, 23 de maio de 2025.

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

Diretor Operacional da CESAN

Protocolo 1556660

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.282

Beneficiária: WOLER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO-ES LTDA

Processo: 2025-HZD0K

CNPJ/ME: 57.044.945/0001-22

Município: CARIACICA - ES

Ementa: Concede tratamento tributário diferenciado previsto nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I, inciso II, todos do artigo 3º e artigo 19 da Lei nº 10.550/2016. E indefere os demais pedidos da empresa.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 22 de maio de 2025.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1556852

RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.283

Beneficiária: J.S. INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA

Processo: 2025-V2BQ5

CNPJ/ME: 06.895.138/0001-82

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Ementa: Concede tratamento tributário diferenciado previsto nas alíneas "b", "d" e "e" do inciso I, inciso II, todos do artigo 3º e artigo 19 da Lei nº 10.550/2016. E indefere os demais pedidos da empresa.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 22 de maio de 2025.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1556857